

OFÍCIO GAB Nº 156/2025

**AO EXMO SENHOR
RICARDO GONÇALVES REZENDE
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Sr. Presidente,

A par de cumprimentá-lo, servimos do presente para encaminhar o **Projeto de Lei nº 14/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, cujo teor segue em anexo, o qual, apesar de necessariamente ter que perquirir todos os trâmites legislativos de regência, requer seja, na medida do possível, atribuído regime de **URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Três Ranchos, aos 31 de março de 2025.

Atenciosamente,

HAROLDO CALAÇA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 14/2025.

“Dispõe sobre o aumento de vagas, criação de cargos e alterações salariais, de cargos temporários, para atendimento de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Faz alterações no quadro de cargos temporários que especifica, criados pela Lei Municipal nº 1.164, de 03 de setembro de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

Cargo	Quantidade Anterior	Quantidade Atual	Carga Horária	Vencimento Atual
Neuropsicólogo	00	01	20h	R\$ 4.000,00
Assistente Terapêutico	00	01	20h	R\$ 4.000,00
Psicopedagogo	00	01	20h	R\$ 4.000,00
Técnico de Informática	00	01	40h	R\$ 2.632,00
Fonoaudiólogo	01	01	20h	R\$ 5.500,00
Assistente Social	01	03	40h	R\$ 3.699,67
Psicólogo	04	06	40h	R\$ 3.699,67
Oficineiro	01	02	40h	R\$ 2.200,00

Art. 2º - Para contratação de pessoal para ocupar os cargos temporários criados por força da presente Lei, haverá necessidade de realização de processo seletivo, tendo como requisitos para contratação, além de outros que deverão ser exigidos em edital, a conclusão de curso superior e ou técnico, de acordo com a exigência de cada cargo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, aos 31 de março de 2025.

HAROLDO CALAÇA COELHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA - MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, a Mensagem e o presente Projeto de Lei, que ***“Dispõe sobre o aumento de vagas, criação de cargos e alterações salariais, de cargos temporários, para atendimento de excepcional interesse público, e dá outras providências”***.

A necessidade de criação de cargos como fonoaudiólogo, neuropsicólogo e assistente terapêutico, bem como o aumento de vagas para psicólogo, assistente social, etc., e de ajustes salariais, visam como um todo, na necessidade de ampliação, melhoramento e manutenção de importantes órgãos como o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do nosso município, além de vários benefícios que a contratação destes profissionais, a seguir expostos.

A presença de profissionais de diferentes áreas permite uma abordagem mais completa e integrada, atendendo às diversas necessidades dos usuários.

A Contratação de profissionais qualificados pode oferecer intervenções específicas e adequadas, melhorando a eficácia dos tratamentos e serviços prestados, sendo possível ofertar um atendimento mais individualizado, respeitando as particularidades de cada usuário.

A ampliação do quadro de profissionais é necessária para realizar avaliações e intervenções precoces, ajudando a identificar e tratar problemas de saúde mental antes que se agravem

A presença desses profissionais pode contribuir para a capacitação da comunidade em relação a questões de saúde mental e assistência social, e com um atendimento mais qualificado e humanizado, os usuários tendem a ter uma experiência mais positiva nos serviços, aumentando a satisfação e a adesão ao tratamento.

Com as razões acima expostas, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores.

Nesta oportunidade, transmito votos de estima e distinta consideração.

HAROLDO CALAÇA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL